



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.350

Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA N.º 724, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Promove por avanço diagonal, a professora Maria Regina Chiarotti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da sentença exarada nos Autos de RTOrd 0000397-07.2018.5.09.0017.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial onze da Classe "D", integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, a professora **Maria Regina Chiarotti**, matrícula 79/5.

Parágrafo único. A promoção de que trata o caput será realizada para a referência onze da Classe "D", em razão desta Municipalidade ter garantido à servidora a elevação para a referência dez, em 1º de dezembro de 2019, consoante redação do art. 16 da Portaria n.º 686, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A inclusão da promoção de que trata o caput do art. 1º será efetivada a partir deste mês de março, ficando as diferenças salariais e reflexos em parcelas vencidas e vincendas para apuração em liquidação de sentença.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 724, DE 12 DE MARÇO DE 2020.	1
PORTARIA N.º 725, DE 12 DE MARÇO DE 2020.	2
PORTARIA N.º 726, DE 12 DE MARÇO DE 2020	3
PORTARIA N.º 727, DE 12 DE MARÇO DE 2020.	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2020	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 26/2020	4
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	5
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 988/2020	5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.350

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo, os seguintes servidores:

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 725, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para apuração no âmbito desta Municipalidade, de suposta fraude no cadastro nas atividades da estratégia de saúde da família, conforme dados retirados no Inquérito Civil – IC 1.25.013.000158/2013-39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 011/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Considerando que é dever da Administração Municipal apurar irregularidades no serviço público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de suposta fraude no cadastro nas atividades da estratégia de saúde da família, conforme dados retirados no Inquérito Civil – IC 1.025.013.00158/2013-39 e ofício sob nº 011/2020 de 11 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de

I – Presidente:

- a) Vanubia Oliveira de Cassia, Assistente Administrativo;

II – Secretário:

- a) Francielly Coradini Schmeiske, Procurador Jurídico;

III – Membro:

- a) Ucimara Regina Alves Pinto da Silva, Telefonista.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.350

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 726, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 727, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Promove, por avanço horizontal, a servidora Karine Conte Guilherme Interliche .

Promove, por avanço horizontal, a servidora Maria Regina Gonçalves dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 000984/2020, datado de 09.03.2020; considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 004540/2019; considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

Resolve

Art. 1º. Promover, a servidora Karine Conte Guilherme Interliche, matrícula 1283/1, ocupante do emprego público de Enfermeiro (a), à referência salarial dois da Classe “B”, do Grupo Operacional de Carreira Nível Superior (GOCNS), correspondente ao Curso Superior mais Pós-Graduação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Resolve

Art. 1º. Promover, a servidora Maria Regina Gonçalves dos Santos, matrícula 1553/9, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, à referência salarial dois da Classe “C”, do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO II), correspondente posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano VII Edição nº 1.350

Pág. 4 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEM- PREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EM- PRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível contratação de empresa para fornecimento de mão de obra da iluminação pública, com utilização do caminhão munk do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 27/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de março de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2020 (PMRC)

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de poste padrão duas caixas CPFL, 1 trifásica C3 e uma trifásica C1, ambas saídas aéreas, cabo de cobre 16mm e disjuntor de 63º.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME **CNPJ:** 29.448.635/0001-38

Valor Total: R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 26/2020 (PMRC)

Objeto: possível aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na ampliação de rede elétrica no distrito industrial

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME **CNPJ:** 78.161.031/0001-11

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de março de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.

Ano VII Edição nº 1.350

Pág. 5 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2020 (PMRC) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIS E DECRETOS - PMRC

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a partir do dia **16 (dezesesseis) de março de 2020**, estará recepcionando documentação relativa ao processo de **CREDENCIAMENTO**, que deverá ser protocolado da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, 731, onde tem por objetivo o **credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços complementares, contemplando: pediatra, ginecologista, obstetra e ortopedista, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, a fim de atender as demandas de caráter complementar dos municípios, conforme especificações do anexo I e demais cláusulas deste edital, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Chamamento Público n.º 002/2020 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou licitacaosauade@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de março de 2020.

Mateus Moreton

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edilaine Cavalhiéri Faganelli Hernan
Secretária Municipal de Saúde – Interina

DECRETO Nº 988/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 12.911,29 (doze mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária abaixo relacionada:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS-Exercícios Anteriores	1.650,00
--	----------

07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E urbanismo

07.01-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3509-Gerência de Trânsito - Exercícios Anteriores	1.965,00
---	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013	
Ribeirão Claro – PR, sábado, 14 de março de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.350
		Pág. 6 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores	8.455,76
--	----------

Proteção Social Básica – SUAS	
-------------------------------	--

II – o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 59,30 (cinquenta e nove reais e trinta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.02-Departamento de Finanças

28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:3824-Conv. nº 871527/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos para Pasteurizadora Municipal - EP nº18740003 - Exercícios Anteriores	781,23
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:824-Conv. nº 871527/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos para Pasteurizadora Municipal - EP nº18740003 - Exercício Corrente	6,30
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:833-Convênio 1565/2018/SEDU-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários-Exercício Corrente	53,00

824-Convênio nº 871527/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos para Pasteurizadora Municipal - EP nº18740003	6,30
833-Convênio 1565/2018/SEDU-Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	53,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 12.851,99 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) nas seguintes fontes de recursos:

509-Gerência de Trânsito	1.965,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.455,76

824-Conv. Nº 871527/2018 – MAPA/CAIXA – Aquisição de Equipamentos para Pasteurizadora Municipal – EP nº18740003	781,23
934-Bloco de Financiamento da	1.650,00